

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTE E SEGURANÇA PARA ENTIDADES EXTERNAS

A EMPRESA / PRESTADOR DE SERVIÇO COLABORANTE DECLARA QUE:

A EUROTAGAR, GRUAV e INTERGRUAS são empresas unidas nos seus princípios de integridade, de ética laboral, de honestidade e de eficiência, perfazendo o que internamente consideramos como “GRUPO TAGAR” (de agora em diante, denominado como GRUPO TAGAR). Desta forma, é da nossa exigência que os nossos subcontratados e fornecedores sejam capazes de corresponder a estes critérios e outros, definidos pela Legislação do Código de Trabalho Português, das Legislativas Europeias e também as definidas pelas Nações Unidas (*UN Global Compact Initiative*). Assim, o prestador de serviço ou fornecedor deve garantir que:

1. Não se envolve ou apoia a utilização de trabalho forçado através da retenção de documentos, retenção de salários, benefícios, bens ou a solicitação de depósitos;
2. Não se envolve ou apoia a utilização de trabalhadores ilegais;
3. Não utiliza práticas disciplinares abusivas e, sempre que necessário, garante a instrução de Processos Disciplinares de acordo com o Código do Trabalho;
4. Não utiliza práticas de discriminação (raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicatos ou afiliação política ou idade) na admissão, promoção, formação, suspensão de colaboradores e política salarial;
5. Não retém de forma indevida as contribuições para a Segurança Social e as retenções na fonte relativas aos seus colaboradores;
6. No domínio do Ambiente, desenvolve e evidencia as ações necessárias para o cumprimento da legislação aplicável em vigor e, quando aplicável e expressamente solicitado, das regras internas do GRUPO TAGAR;
7. Utiliza tendencialmente fontes de energia renováveis;
8. Verifica os padrões de Segurança e Saúde no Trabalho de acordo com a legislação aplicável em vigor, com as melhores práticas do setor e, quando aplicável e expressamente solicitado, das regras internas do GRUPO TAGAR;

9. Proporciona aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, implementando as medidas de prevenção adequadas e assegurando a formação regular aos seus trabalhadores;
10. Cumpre a legislação laboral em vigor, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos horários de trabalho e à remuneração de trabalho suplementar;
11. Respeita o direito dos funcionários de se formarem ou se associarem a sindicatos ou órgãos representativos da sua categoria profissional;
12. Assegura aos seus colaboradores salários que satisfaçam, pelo menos, os padrões mínimos do setor da atividade em que se enquadram, sem prejuízo da satisfação da Remuneração Mínima Mensal Garantida e efetiva remuneração de trabalho suplementar e extraordinário;
13. Informa e desenvolve ações para fazer cumprir as situações desta declaração junto de outros fornecedores ou subcontratados;
14. Se disponibiliza para desenvolver, em conjunto com o GRUPO TAGAR, programas sociais adequados aos serviços realizados.

Caso solicitado, o Declarante compromete-se a:

- Apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas nesta declaração;
- Participar nas atividades de monitorização da EUROTAGAR, GRUAV ou INTERGRUAS, conforme solicitado, nomeadamente no apoio a auditorias e/ou verificações no decorrer dos serviços prestados;
- Informar com prontidão o GRUPO TAGAR sobre qualquer e todas as relações de negócio relevantes com outros fornecedores ou subcontratados que possam implicar o potencial não cumprimento;
- Implementar com prontidão ações de reparação e ações corretivas para solucionar quaisquer não conformidades identificadas contra os princípios referidos nesta declaração.